



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 491, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.

INSTITUI O CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO MENCIONADO NO ARTIGO 22 DO INCISO XXIV DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ, A SER CONFERIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

PROMULGADO

13/11/2001

Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º . Fica instituído o Certificado de Honra ao Mérito, a ser concedido pela Câmara Municipal de Aracruz, a ser conferido em Sessão Solene.

Art. 2º . A honraria a que se refere o dispositivo anterior será conferido às categorias profissionais, datas comemorativas, homenagens póstumas, desbravadores e outras do gênero.

Art. 3º . Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2001.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz, 13 de novembro de 2001.

DIRCEU CAVALHERI
Presidente da Câmara